



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PROCESSO N° 030/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 e Decreto Municipal 004/2014, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **16 de agosto de 2019**, com início às **12:30** horas, na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho nº 120, centro de Caparaó -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal que regulamento o pregão no município, e o Decreto Municipal que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade Concorrência e/ou pregão e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

2. OBJETO

O objeto deste **PREGÃO**: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, gerador, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG**, de acordo com as suas especificações do Anexo I, deste instrumento.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço **POR LOTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão dos recursos orçamentários do orçamento vigente.

ORÇAMENTO VIGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

3.2. *Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.*

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. *A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.*

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.*

5.2. *Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

5.2.1 – *Referente a participação em consórcio, nos termos do art. 33, da Lei 8.666/93. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Pois todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: tendo como objeto de **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG**, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas.” Assim, a contratação caracteriza-se unicamente pela execução de serviço de **contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG**, não exigindo múltiplas especialidades, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar a sua execução, até porque o vencedor poderá locar equipamentos e instalações.*

5.3. *Será vedada a participação de empresas:*

- a) *Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;*
- b) *Sob processo de falência ou concordata;*
- c) *Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;*
- d) *Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

5.4. *As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.*

5.5 *A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.*

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:*

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)
PROCESSO N° 030/2019
PREGÃO N° 021/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)
PROCESSO N° 030/2019
PREGÃO N° 021/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

6.2. *Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.*

6.3. *Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.*

6.4. *A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.*

6.5. *Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.*

6.6. *Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.*

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. *A proposta de preços deverá:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- a) *Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;*
- b) *Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;*
- c) *Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens*
- d) *Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;*
- e) *Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.*
- f) *Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.*

7.2. **FORMA DE PAGAMENTO:** *Após realização do evento e a emissão da nota fiscal.*

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. *Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:*

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) *Registro comercial, para empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- d) *Cédula de Identidade e CPF dos sócios.*

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) *Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)*
- b) *Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*
- c) *Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, certidão trabalhista.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder à consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a – Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;

V - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. (**fora do envelope**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

c) *Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);*

d) *Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);*

OBS: *Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (fora do envelope);*

VI – DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - Certidão de Registro ou visto no CREA/MG e ou CAU/MG para as empresas e ou profissionais com sede em outros Estados que, não o de Minas Gerais.

b – Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA / CAU.

b.1 – No que tange ao vínculo com a com a empresa licitante, em conformidade com o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo sua comprovação mediante contrato de prestação de serviços e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.

b.2 - Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente¹ da licitante, na data prevista para assinatura da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

b.3 – O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da empresa ou do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa, devidamente incluído no acervo técnico junto ao CREA;

b.4 – O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, devidamente comprovado através do acervo técnico CREA, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

¹ NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, Acórdão nº 2.297/2005 – Plenário. Outro não é o entendimento do TCE-MG , conforme Acórdão 875.554/2012, da relatoria do Conselheiro Cláudio Terrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

b.5 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras deste Município.

b.6 – O(s) atestado(s) deverá (ão) detalhar o(s) serviço(s) prestado(s), quantidades e demais características.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó, à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120, centro, durante o expediente normal, das 12:00 Às 18:00 ou através do site www.Caparaó.mg.gov.br, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8 ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

13.5. A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço pela Manutenção.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) os serviços que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.
- g) a administração poderá desclassificar em todo ou em parte, mediante a manifestação oral ou escrita da nutricionista pertencente ao quadro de funcionários do Município, a proposta cuja qualidade do produto não esteja dentro dos padrões desejáveis pelo Conselho Municipal de Merenda Escolar, mediante diligência para que a empresa proponente apresente amostra do produto.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviços quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. Homologada a presente licitação, o Município de Caparaó/ MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.

22.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

22.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Caparaó, celebrarão a assinatura da ata de registro de preços, deste edital, quando assim a lei o exigir.

23.2 – As licitantes vencedoras do certame deverão entregar, no ato da assinatura da ata de registro de preços Catálogos dos itens cotados e registrados, devendo estes ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.

23.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, não apresentar os catálogos do Fornecedor, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Caparaó, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

23.4 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Caparaó, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

23.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Caparaó poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 – a Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Caparaó e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município e estampado na internet no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

25. DO SERVIÇO CONTRATADO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. *O objeto deste pregão será executado dentro das normas legais e vigentes, no que tange ao objeto licitado condição de uso, sem qualquer despesa adicional.*

25.2. *Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar – lo e substituí – lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.*

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a realização do serviço. O pagamento será conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

27.2. *O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou outro procedimento a critério do licitante.*

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. *Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.*

27.2. *A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.*

27.3. *O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:*

- a) *Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (SETENTA E DUAS) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.*
- b) *Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.*

27.4. *Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão incluir-se á da publicação á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. As cláusulas afetas e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta de contrato, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições do Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

28.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

28.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

28.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

28.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

28.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

28.10. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

28.11. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

28.12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste prego.

28.14. São partes integrantes os anexos.

Prefeitura Municipal de Caparaó -MG, 02 de agosto de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

VILMA LOUZADA SOUZA FERREIRA
PREGOEIRO

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e 123/06 e suas alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 02 de agosto de 2019

JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Objeto da Licitação: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG:**

| ITEM | PRODUTO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|---|------|--------|-------------|-------------|
| LOTE 1 | | | | | |
| 01 | <p style="text-align: center;"><u>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA</u> <u>EVENTO DE</u> <u>PEQUENO PORTE</u></p> <p>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE locação de sonorização com iluminação para evento de pequeno porte (até 2.000 pessoas) descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com iluminação: pa: 04 caixas para subgraves 1600wrms, com 02 falantes, 18 polegadas casa; 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000wrms cada); 01 notebook; 01 aparelho de dvd player com saída de áudio/vídeo composto e hdmi, com entrada para pen drive; amplificadores compatíveis com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 mixer digital console com no mínimo de 08 subgrupos. 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo de 04 vias de monitor; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300wrms casa, amplificadores compatíveis com o sistema de pa e monitor; cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. iluminação: 12 refletores foco 01 (lâmpadas - par 64); 12 refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmersdmx com no mínimo 36 canais, 01 mesa dmx com no mínimo 192 canais, boxtruss; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico. cabos, conexões necessárias e sistema de proteção elétrica para ligação de todo o equipamento acima descrito. distorção harmônica total (dht) máxima de 1 (um) % à plena potência</p> | UND | 30 | | |
| 02 | <u>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E</u> | UND | 20 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p><u>EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE</u></p> <p>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE</p> <p>locação de sonorização com iluminação e equipamento de palco para evento de médio porte (até 5.000 pessoas):</p> <p>descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com iluminação e equipamento de palco: paflly:</p> <p>16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 1600wrms cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 notebook; 01 aparelho de dvd player com saída áudio/vídeo composto e hdmi, com entrada para pen drive; amplificadores compatíveis com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits;</p> <p>08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 02 mixerdigitaisconsole com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800wrms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 12 direct box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, estruturas: 02 torres em alumínio para paflly com no mínimo 05 metros de altura, no mínimo 06</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|--|-----|----|--|--|
| | <p>praticáveis de aproximadamente 02x01x,0,50 metros, housemix de aproximadamente 04x04 metros (chapel de bruxa na cor branca) para mesa de pa e monitor. iluminação 12 - canhões par 64 foco 1, com lâmpadas de 1000 watts cada; 12 - canhões par 64 foco 5, com lâmpadas de 1000 watts cada; 06 – strobos 477 com leds 10mm, luminosidade 750w, efeito estrobo ou estática, pode ser usado como strobo ou ribalta, 18 - par led; 04 - movingheads spot 575w; 02 - strobo 3000 w; 02 - maquina de fumaça com ventilador 1500 watts; 01 - mesa de luz digital de 192 canais dmx 512. 01 - sistema de dimmer digital dmx de 60 canais de 4kw protegidos por disjuntores; cabos e conexões; gelatinas com cores variadas; sistema montado de boxtruss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. cabos, conexões necessárias e sistema de proteção elétrica para ligação de todo o equipamento acima descrito. distorção harmônica total (dht) máxima de 1(um) % à plena potência.</p> | | | | |
| 03 | <p style="text-align: center;"><u>GERADOR</u></p> <p>GERADOR grupo gerador de energia silenciado, cabinado, com no mínimo 260 kva-eficazes, 127/220v respeitando as normas vigentes, equipado com qta (quadro de transferência automática). deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo o período do evento. o combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também todas despesas de alimentação e estadia.</p> | UND | 10 | | |
| 04 | <p style="text-align: center;"><u>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE</u></p> <p>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE locação de sonorização com iluminação e equipamento de palco para evento de grande porte (até 10.000 pessoas): descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com iluminação e equipamento de palco: paflly: 01 mixer digital console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 02 aparelho de dvd player com saída áudio/vídeo composto e hdmi, com entrada para pen drive; 24 microfones com respectivos pedestais; 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 16 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros;</p> | UND | 10 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>24 caixas para subgraves 1600w rms cada, com 02 falantes de 18 polegadas; 24 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 notebook; amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 mixer digital console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares masterlr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits. sidefields composto por: 04 caixas para subgraves de 1600w rms cada, com 02 falantes de 18 polegadas; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, sidedrums com amplificação compostos por: 02 caixa para subgraves de 1000 w rms, com 02 falantes de 18 polegadas, palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 2000w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 altofalante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixer digital console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300 w rms, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. estruturas: 02 torres em alumínio para paflly com no mínimo 07 metros de altura, no mínimo 12 praticáveis de aproximadamente 02x01x,0,50 metros, housemix de aproximadamente 05x05 metros (chapel de bruxa na cor branca) para mesa de pa e monitor.</p> <p>iluminação: 01 mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, softwere interno com muitos acréscimos de informações; 64 refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça; 01 sistema de dimmer digital dmx de 72 canais de 4kw protegidos por disjuntores; cabos e conexões; gelatinas com cores variadas; sistema de boxtruss; 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. cabos, conexões necessárias e sistema de proteção elétrica para ligação de todo o equipamento acima descrito. distorção harmônica total (dht) máxima de 1(um) % à plena potência.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|---------------|---|-----|-----|--|--|
| 05 | <p><u>PALCO 1</u></p> <p>PALCO 1 palco - grande porte 14x10 metros contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem de palco medindo aproximadamente 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 05 metros, cobertura em boxtruss de duro alumínio, forma de duas águas, coberto com lona de vinil auto-extinguível na cor branca, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite preto, escada de acesso com corrimão.</p> | UND | 10 | | |
| 06 | <p><u>LOCAÇÃO DE PALCO (MEDIO PORTE)</u></p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO (MEDIO PORTE) locação de palco (médio porte) medindo 10x8metros palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas bo anti-chamas, piso em alumínio q30 quadrado e madeira 25 mm medindo 10 x 08 m com altura regulável (1,5m e 2,4m) crea de montagem e estrutural, pé direito 7m. escada anti-derrapante, house mix dois andares coberta geospace lona branca anti-chama.</p> | UND | 10 | | |
| LOTE 2 | | | | | |
| 07 | <p><u>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</u></p> <p>BANHEIRO QUÍMICO banheiro químico individual, portáteis para montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público em geral, sendo pelo menos 01 (um) banheiro químico entre as unidades para portadores de deficiências físicas usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. com manutenção diária, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.</p> | UND | 100 | | |
| LOTE 3 | | | | | |
| 08 | <p><u>LOCAÇÃO DE TENDA 6X6</u></p> <p>TENDA tenda com aproximadamente 36 m² (6x6 m)estrutura em metal, cobertura do teto em lona anti-chamas, na cor</p> | UND | 150 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|--|
| | branca. incluindo montagem, desmontagem e transporte | | | | |
| TOTAL | | | | | |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de contratação tem por justificativa a realização de processo licitatório, no que tange o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora proposta, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1. O serviço será o pactuado acima nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caparaó – MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa após a realização do evento, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

8.4 As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5 A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº 030/2019
PREGÃO Nº 021/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)
PROCESSO Nº 030/2019
PREGÃO Nº 021/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

9.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

9.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

9.5 Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

9.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO: Após realização do evento e a emissão da nota fiscal.

11 CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

- b) *Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.*
- c) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
- d) *Cédula de Identidade e CPF dos sócios.*

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) *Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)*
- b) *Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*
- c) *Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)*
- d) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.*
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.*
- f) *Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, certidão trabalhista.*

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder à consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

1.12 – *Certidão (ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprovem aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços;*

V - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) *Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope);*

b) *Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope);*

c) *Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);*

d) *Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);*

OBS: *Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (fora do envelope);*

VI DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - *Certidão de Registro ou visto no CREA/MG e ou CAU/MG para as empresas e ou profissionais com sede em outros Estados que, não o de Minas Gerais.*

b – *Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, devidamente registrado no CREA / CAU e profissional de no mínimo nível técnico em eletrônica ou Engenharia Elétrica detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, registrado no CREA comprovando a execução.*

b.1 – *No que tange ao vínculo com a com a empresa licitante, em conformidade com o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo sua comprovação mediante contrato de prestação de serviços e/ou ficha de registro profissional, carteira de trabalho ou contrato social, se integrantes da sociedade.*

b.3 - *Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente² da licitante, na data prevista para assinatura da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como tal,*

² NOTA EXPLICATIVA: A definição de “quadro permanente da licitante” para fins de cumprimento do requisito de qualificação técnica, previsto no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi extraída da jurisprudência do Tribunal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

b.4 – O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da empresa ou do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa, devidamente incluído no acervo técnico junto ao CREA;

b.5 – O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante, devidamente comprovado através do acervo técnico CREA, nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

b.6 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras deste Município.

b.7 – O(s) atestado(s) deverá (ão) detalhar o(s) serviço(s) prestado(s), quantidades e demais características.

12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a presente licitação, o Município de Caparaó/ MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

Prefeitura Municipal de Caparaó -MG, 02 de agosto de 2019.

CRISTIANO XAVIER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

VILMA LOUZADA SOUZA FERREIRA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO II

O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG, de acordo com as especificações mínimas abaixo:**

| ITEM | PRODUTO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------|---|------|--------|-------------|-------------|
| LOTE 1 | | | | | |
| 01 | <p><u>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE</u></p> <p>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE locação de sonorização com iluminação para evento de pequeno porte (até 2.000 pessoas) descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com iluminação: pa: 04 caixas para subgraves 1600wrms, com 02 falantes, 18 polegadas casa; 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000wrms cada); 01 notebook; 01 aparelho de dvd player com saída de áudio/vídeo composto e hdmi, com entrada para pen drive; amplificadores compatíveis com o sistema; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 04 microfones para uso diversos com pedestais; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 mixer digital console com no mínimo de 08 subgrupos. 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo de 04 vias de monitor; 04 monitores tipo spot passivo/ativo com 300wrms casa, amplificadores compatíveis com o sistema de pa e monitor; cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. iluminação: 12 refletores foco 01 (lâmpadas - par 64); 12 refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 01 mesa/dimmersdmx com no mínimo 36 canais, 01 mesa dmx com no mínimo 192 canais, boxtruss; cabos e conexões; 01 máquina de fumaça; gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico. cabos, conexões necessárias e sistema de proteção elétrica para ligação de todo o equipamento acima descrito. distorção harmônica total (dht) máxima de 1 (um) % à plena potência</p> | UND | 30 | | |
| 02 | <p><u>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE</u></p> | UND | 20 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | <p style="text-align: center;"><u>MÉDIO PORTE</u></p> <p>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE</p> <p>locação de sonorização com iluminação e equipamento de palco para evento de médio porte (até 5.000 pessoas):</p> <p>descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com iluminação e equipamento de palco: paflly:</p> <p>16 caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 1600wrms cada); 16 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 notebook; 01 aparelho de dvd player com saída áudio/video composto e hdmi, com entrada para pen drive; amplificadores compatíveis com o sistema de pa; 01 divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits;</p> <p>08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 02 mixerdigitaisconsole com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares máster lr, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de insert em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 300w rms cada; 05 equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de sidefill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800w rms cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores compatíveis com o sistema de monitor, 01 divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 01 amplificador para baixo com 800wrms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 12 direct box de impedância para instrumentos; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação uhf; 06 microfones para vocal com pedestais; 06 microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, estruturas: 02 torres em alumínio para paflly com no mínimo 05 metros de altura, no mínimo 06 praticáveis de</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|
| | <p><i>aproximadamente 02x01x,0,50 metros, housemix de aproximadamente 04x04 metros (chapel de bruxa na cor branca) para mesa de pa e monitor. iluminação 12 - canhões par 64 foco 1, com lâmpadas de 1000 watts cada; 12 - canhões par 64 foco 5, com lâmpadas de 1000 watts cada; 06 – strobos 477 com leds 10mm, luminosidade 750w, efeito estrobo ou estática, pode ser usado como strobo ou ribalta,18 - par led;04 - movingheads spot 575w; 02 - strobo 3000 w;02 - maquina de fumaça com ventilador 1500 watts;01 - mesa de luz digital de 192 canais dmx 512. 01 - sistema de dimmer digital dmx de 60 canais de 4kw protegidos por disjuntores; cabos e conexões; gelatinas com cores variadas; sistema montado de boxtruss, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. cabos, conexões necessárias e sistema de proteção elétrica para ligação de todo o equipamento acima descrito. distorção harmônica total (dht) máxima de 1(um) % à plena potência.</i></p> | | | | |
| 03 | <p><u>GERADOR</u></p> <p>GERADOR grupo gerador de energia silenciado, cabinado, com no mínimo 260 kva-eficazes, 127/220v respeitando as normas vigentes, equipado com qta (quadro de transferência automática). deverá conter um responsável da empresa contratada durante todo o período do evento. o combustível do gerador fica a cargo da empresa contratada, como também todas despesas de alimentação e estadia.</p> | UND | 10 | | |
| 04 | <p><u>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE</u></p> <p>SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO E EQUIPAMENTO DE PALCO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE locação de sonorização com iluminação e equipamento de palco para evento de grande porte (até 10.000 pessoas): descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização com iluminação e equipamento de palco: paflly:</p> <p>01 mixer digital console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster lr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para insert; 02 aparelho de dvd player com saída áudio/vídeo composto e hdmí, com entrada para pen drive;24 microfones com respectivos pedestais; 04 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf; 16 direct box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 24 caixas para subgraves 1600w rms cada, com 02 falantes</p> | UND | 10 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|----|---|-----|----|--|--|
| 05 | <p>de 18 polegadas; 24 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); 01 notebook; amplificadores de potência compatível com o sistema de pa. toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; 01 mixer digital console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares masterlr, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de insert em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores ad/da de no mínimo 20 bits. sidefields composto por: 04 caixas para subgraves de 1600w rms cada, com 02 falantes de 18 polegadas; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w rms cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w rms cada, sidedrums com amplificação compostos por: 02 caixa para subgraves de 1000 w rms, com 02 falantes de 18 polegadas, palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w rms, 01 caixa com 02 altofalantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 2000w rms, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 altofalante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 mixer digital console mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w rms e 01 monitor com 300 w rms, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. estruturas: 02 torres em alumínio para paflly com no mínimo 07 metros de altura, no mínimo 12 praticáveis de aproximadamente 02x01x0,50 metros, housemix de aproximadamente 05x05 metros (chapel de bruxa na cor branca) para mesa de pa e monitor.</p> <p>iluminação: 01 mesa controladora computadorizada com: 2048 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 refletores foco fechado (lâmpadas par 64); 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça; 01 sistema de dimmer digital dmx de 72 canais de 4kw protegidos por disjuntores; cabos e conexões; gelatinas com cores variadas; sistema de boxtruss; 06 refletores elipsoidal 1000 watts, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. cabos, conexões necessárias e sistema de proteção elétrica para ligação de todo o equipamento acima descrito. distorção harmônica total (dht) máxima de 1(um) % à plena potência.</p> | UND | 10 | | |
|----|---|-----|----|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026

www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|---------------|---|------------|------------|--|--|
| | <p>PALCO 1 palco - grande porte 14x10 metros contratação de empresa para prestação de serviço em locação, montagem e desmontagem de palco medindo aproximadamente 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de aproximadamente 20 milímetros de espessura na cor preta, altura mínima do solo de aproximadamente 02 metros, pé direito de no mínimo 05 metros, cobertura em boxtruss de duro alumínio, forma de duas águas, coberto com lona de vinil auto-extinguível na cor branca, gradil de proteção nas laterais e fundo com fechamento em sombrite preto, escada de acesso com corrimão.</p> | | | | |
| 06 | <p><u>LOCAÇÃO DE PALCO (MEDIO PORTE)</u> LOCAÇÃO DE PALCO (MEDIO PORTE) locação de palco (médio porte) medindo 10x8metros palco em alumínio treliçado q30 tubular com cobertura em lonas brancas bo anti-chamas, piso em alumínio q30 quadrado e madeira 25 mm medindo 10 x 08 m com altura regulável (1,5m e 2,4m) crea de montagem e estrutural, pé direito 7m. escada anti-derrapante, house mix dois andares coberta geospace lona branca anti-chama.</p> | UND | 10 | | |
| LOTE 2 | | | | | |
| 07 | <p><u>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO</u> BANHEIRO QUÍMICO banheiro químico individual, portáteis para montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público em geral, sendo pelo menos 01 (um) banheiro químico entre as unidades para portadores de deficiências físicas usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. com manutenção diária, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.</p> | UND | 100 | | |
| LOTE 3 | | | | | |
| 08 | <p><u>LOCAÇÃO DE TENDA 6X6</u> TENDA tenda com aproximadamente 36 m² (6x6 m)estrutura em metal, cobertura do teto em lona anti-chamas, na cor branca.</p> | UND | 150 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <i>incluindo montagem, desmontagem e transporte</i> | | | | |
| | TOTAL | | | | |

Data

Validade da Proposta

Número do Processo:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO III

Modelo de procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao Pregão Presencial nº 021/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

A presente procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura.

Autenticada em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Caparaó
CAPARAÓ – MG
Pregão Presencial nº 021/2019

Sr. Pregoeiro,

*Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 021/2019, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG, com a apresentação na forma editalícia.***

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial 021/2019, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 021/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Caparaó – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO XIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À
Prefeitura Municipal de Caparaó-MG
Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 106 - Centro
Caparaó - MG,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Caparaó o Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

PROCESSO Nº 030/2019

LICITAÇÃO POR PREGÃO n.º 021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ – MG

DETENTORA:

Aos [REDACTED], na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caparaó-MG, situada na **Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120, centro, na cidade de Caparaó - MG CEP: 36.834-000**, neste ato o Município de Caparaó, CNPJ nº **CNPJ nº 18.114.249/0001-93**, representado pelo Sr. **CRISTIANO XAVIER DA COSTA**, Prefeito Municipal e a empresa [REDACTED] sito à [REDACTED] CNPJ nº [REDACTED] neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **Processo de nº 030/2019**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG.

II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) dos serviços que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) no item 1 objeto:

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 – A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 – Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável, pelo prazo máximo de mais um ano e nas mesmas condições, nos termos do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, desde que a detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que tenha sido realizada pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a realização dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da emissão da ordem dos serviços ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá realizar os serviços.

5.3. No ato da realização dos serviços estes serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 – Certidão de débito Tributários Municipal.

5.5 – Os serviços poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os serviços são de qualidade e que atendam as necessidades da Administração.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela MUNICÍPIO DE CAPARAÓ ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de Serviço/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

9.1.8 - *Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1*

9.2 - *As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.*

9.3 - *O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.*

9.4 - *O fornecedor terá seu registro cancelado quando:*

- a) *Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;*
- b) *Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;*
- c) *Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.*
- d) *No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

9.5 – *Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a CENTO E VINTE (120) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:*

- a) *advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;*
- b) *multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;*
- c) *cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.*

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - *Pela Administração, quando:*

10.1.1 - *A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.2 - *A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.*

10.1.3 - *A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.*

10.1.4 - *Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.*

10.1.5 - *Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, RAFAEL SILVA SANTOS, lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

CNPJ:

Testemunhas: _____

PARECER JURÍDICO

O presente REGISTRO DE PREÇO terá sua validade por 12(doze) meses. atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 02 de agosto de 2019

**JOSÉ INÁCIO FRANCISCO MUNIZ
ASSESSOR JURÍDICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: licitacao@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1026
www.caparao.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. A Prefeitura Municipal de Caparaó - MG, torna público nos termos das Leis Federais nº Lei 8.666/93, 10.520/02 e 123/06 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, o Processo nº 030/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, com abertura para o dia 16/08/2019 às 12:30 horas, Visando: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som, tenda, equipamento de palco, iluminação, palco, além de locação de banheiros químicos para a realização de eventos no Município de Caparaó-MG**, de acordo com as especificações do Anexo I. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, 120, centro, na cidade de Caparaó - MG CEP: 36.834-000 ou através do site www.Caparaó.mg.gov.br . CRISTIANO XAVIER DA COSTA – Prefeito Municipal. 02/08/2019.

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
EM: 02/08/2019**

Assinatura: _____